

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DO PIAUÍ-PI.

.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ R\$ 944.287,90 (Novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 02/09/2026 10:00HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA:

SIM

PORTAL: <https://licitanet.com.br/>

E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS: licitacao.lagoadopiaui@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ/PI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2026

O Município de Lagoa do Piauí/PI realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DO PIAUÍ-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **A licitação será realizada pelo critério de menor preço por lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo, contudo, apresentar proposta para todos os itens que compõem cada lote para o qual concorrer.

1.2. Para fins de aceitabilidade da proposta, serão observados tanto o valor global do lote quanto os valores unitários dos itens que o compõem, não sendo admitidos preços unitários superiores aos valores máximos estimados pela Administração constantes deste Edital e seus anexos

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Lagoa do Piauí/PI, através do site <https://licitanet.com.br/>

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 1.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 1.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O impedimento de que trata o item 1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.3.2 e 1.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde

que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.8. O disposto nos itens 1.3.2 e 1.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.10. A vedação de que trata o item 1.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.11. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.13. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.72.1 e 1.82.1 deste Edital.

1.14. No cadastro da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.14.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.14.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.14.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou



sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.16.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.16.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.17. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.13 ou 1.15 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.21.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.21.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.22.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.22.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.20 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



1.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.26. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 1.26.1. valor total do GRUPO;
- 1.26.2. Marca; (Naquilo que for aplicável)
- 1.26.3. Fabricante (Naquilo que for aplicável)

1.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.28. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.29. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.30. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.32. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.33. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.33.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.33.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.33.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.34. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.35. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.36. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.37. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.38. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.39. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

1.40. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.41. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.42. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

1.43. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.44. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.45. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.45.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.45.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.45.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.45.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.45.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para



apresentar lances intermediários.

1.46. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.46.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.46.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.46.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.46.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.46.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.47. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.47.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.46, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.47.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.47.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.47.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.47.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.47.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.48. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 1.49. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.50. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.51. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.52. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.53. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.54. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.54.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.54.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.54.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.54.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.55. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.55.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.55.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 1.55.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.55.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.55.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.55.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.55.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.55.2.2. empresas brasileiras;

1.55.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.55.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.56. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.56.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

1.56.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.56.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.56.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.56.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.56.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.56.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.57. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.58. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante



provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.58.1. SICAF;

1.58.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.58.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.59. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.60. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.60.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.60.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.60.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.61. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 1.15 deste edital.

1.62. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.63. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.63.1. conter vícios insanáveis;

1.63.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.63.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.63.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.63.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.64. No caso de aquisição de bens e serviços em geral, a apresentação de proposta com



valor significativamente inferior ao orçamento estimado pela Administração poderá configurar indício de inexecução, especialmente quando o desconto ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) em relação ao valor orçado, circunstância que poderá ensejar a exigência de comprovação formal da viabilidade da proposta, mediante apresentação, pela licitante, de documentação técnico-econômica que demonstre a compatibilidade dos preços ofertados com os custos de mercado, a margem de lucro aplicável, os parâmetros operacionais e logísticos envolvidos na execução contratual, bem como quaisquer outros elementos que permitam aferir objetivamente a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.64.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.64.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.64.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.65. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.66. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.66.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.66.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.67. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.68. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.69. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.70. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.71. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.72. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO



1.73. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.73.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.74. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.75. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.76. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.76.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

1.77. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

1.78. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.79. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.80. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.81. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.82. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.82.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



1.83. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.83.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.83.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.84. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.84.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.84.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.85. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.85.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.85.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.86. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.87. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.82.1.

1.88. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.89. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.90. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS



- 1.91. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.92. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.93. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 1.93.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 1.93.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
 - 1.93.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 1.93.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.94. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.95. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.96. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.97. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.98. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.99. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.100. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.100.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.100.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.100.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 1.100.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.100.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.100.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 1.100.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.100.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.100.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.100.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.100.5. fraudar a licitação
- 1.100.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.100.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.100.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.100.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.100.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.100.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.101. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.101.1. advertência;
 - 1.101.2. multa;
 - 1.101.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.101.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.102. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.102.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.102.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 1.102.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.102.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.102.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.103. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



1.103.1. Para as infrações previstas nos itens 1.99.1, 1.99.2 e 1.99.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.103.2. Para as infrações previstas nos itens 1.99.4, 1.99.5, 1.99.6, 1.99.7 e 1.99.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.104. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.105. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.106. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.99.1, 1.99.2 e 1.99.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.107. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.99.4, 1.99.5, 1.99.6, 1.99.7 e 1.99.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.99.1, 1.99.2 e 1.99.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.108. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.99.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.109. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.110. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.111. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.112. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.113. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.114. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.115. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.116. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema <https://licitanet.com.br/> ou pelo e-mail licitacao.lagoadopiai@gmail.com.

1.117. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.117.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.118. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.119. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.120. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.121. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.122. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.123. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.124. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.125. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.126. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.127. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.128. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e pelo

<https://www.tcepi.tc.br/muraldelicitacoes>.

1.129. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.129.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.129.2. ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços
- 1.129.3. ANEXO III – Termo de ciência
- 1.129.4. ANEXO IV – Declarações

Lagoa do Piauí-PI, 13 de agosto de 2026

Eukeani De Sousa Melo Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Guilherme Wendel Alves Pessoa
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DO PIAUÍ-PI**, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

AR CONDICIONADOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade nominal mínima de 9.000 BTU/h, tecnologia Inverter, tensão bivolt, 60 Hz, classificação energética Selo Procel A ou equivalente vigente no INMETRO, gás refrigerante ecológico R-32, baixo nível de ruído, vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento, controle remoto, filtros laváveis/removíveis, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e ajuste de velocidade. serpentina em cobre ou material equivalente de alta durabilidade e eficiência, gabinete resistente à corrosão e ao desgaste, Composto por unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto, manual em português e acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	UND	30	R\$ 3.859,71	R\$ 115.791,30
2	Ar condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h, tecnologia Inverter, tensão bivolt, 60 Hz, classificação energética Selo Procel A ou equivalente vigente no INMETRO, gás refrigerante ecológico R-32, baixo nível de ruído, vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento, controle remoto, filtros laváveis/removíveis, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e ajuste de velocidade. serpentina em cobre ou material equivalente de alta durabilidade e eficiência, gabinete resistente à corrosão e ao desgaste, Composto por unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto, manual em português e acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	UND	30	R\$ 4.326,39	R\$ 129.791,70
3	Ar condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade nominal mínima de 18.000 BTU/h, tecnologia Inverter, ciclo frio, admitido quente/frio, tensão bivolt, 60 Hz, classificação energética Selo Procel A ou equivalente vigente no INMETRO, gás refrigerante ecológico R-32, baixo nível de ruído, vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento, controle remoto, filtros laváveis/removíveis, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e ajuste de velocidade. serpentina em cobre ou material equivalente de alta durabilidade e eficiência, gabinete resistente à corrosão e ao desgaste, Composto por unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto, manual em português e acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	UND	30	R\$ 6.665,99	R\$ 199.979,70

4	Ar condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade nominal mínima de 24.000 BTU/h, tecnologia Inverter, ciclo frio, admitido quente/frio, tensão bivolt, 60 Hz, classificação energética Selo Procel A ou equivalente vigente no INMETRO, gás refrigerante ecológico R-32, baixo nível de ruído, vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento, controle remoto, filtros laváveis/removíveis, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e ajuste de velocidade. serpentina em cobre ou material equivalente de alta durabilidade e eficiência, gabinete resistente à corrosão e ao desgaste, Composto por unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto, manual em português e acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	UND	30	R\$ 8.767,22	R\$ 263.016,60
5	Ar condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade nominal mínima de 30.000 BTU/h, tecnologia Inverter, ciclo frio, admitido quente/frio, tensão bivolt, 60 Hz, classificação energética Selo Procel A ou equivalente vigente no INMETRO, gás refrigerante ecológico R-32, baixo nível de ruído, vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento, controle remoto, filtros laváveis/removíveis, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e ajuste de velocidade. serpentina em cobre ou material equivalente de alta durabilidade e eficiência, gabinete resistente à corrosão e ao desgaste, Composto por unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto, manual em português e acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	UND	20	R\$ 11.785,43	R\$ 235.708,60
VALOR TOTAL					R\$ 944.287,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme inciso XIII do artigo 6º da lei 14.133/21.

1.3. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público.

1.4. A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de Cesta de preços, considerando média de preços, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Lagoa do Piauí/PI, visando à climatização de prédios públicos municipais e à melhoria das condições de funcionamento dos ambientes utilizados na prestação dos serviços públicos.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar maior conforto térmico aos usuários e servidores, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o atendimento à população. Além disso, busca-se substituir equipamentos obsoletos ou inoperantes e atender às demandas de climatização das unidades que necessitem de novos equipamentos.

2.3. A aquisição de aparelhos com tecnologia de alta eficiência energética contribuirá para a redução do consumo de energia elétrica, maior durabilidade dos equipamentos e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, de primeiro uso, com capacidades compatíveis às necessidades de cada ambiente, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação visa possibilitar a melhoria das condições de climatização, ventilação e conforto térmico dos prédios públicos municipais, abrangendo ambientes administrativos, escolares, de saúde, assistência social, atendimento ao público e demais espaços vinculados à Administração Municipal.

3.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, apresentar eficiência energética, confiabilidade, durabilidade e desempenho adequado, garantindo a climatização dos ambientes e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, do atendimento ao público e da prestação dos serviços pela Administração Municipal.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão da natureza da demanda, uma vez que a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas das unidades administrativas e a disponibilidade orçamentária do Município.

4.2. O SRP possibilita maior eficiência no planejamento das contratações, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos administrativos e proporcionando maior economicidade, competitividade e racionalização dos recursos públicos.

4.3. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.1. Não se aplica.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para o lote ou item ao qual o licitante apresentar proposta.



7.2. A garantia deverá ser apresentada pela licitante vencedora, juntamente com a proposta ajustada ao lance ofertado podendo ser prestada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 I – Caução em dinheiro;

7.2.2 II – Seguro garantia;

7.2.3 III – fiança bancária.

7.3. A ausência de apresentação da garantia da proposta no prazo e nas condições exigidas implicará a inabilitação do licitante, nos termos do edital.

7.4. A garantia da proposta terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

8. GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1. Não se aplica.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega dos aparelhos de ar condicionado deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí-PI.

9.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência são estimativas, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração. O pagamento será realizado exclusivamente sobre os equipamentos efetivamente entregues e recebidos.

9.3. Não será permitida a substituição dos produtos por outros de qualidade inferior ou com características divergentes das especificadas no Edital e no Termo de Referência.

9.4. Não serão aceitos produtos com avarias, deformações, ferrugem, trincas, defeitos de fabricação, sujeira ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.5. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a empresa contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.6. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvados os casos de força maior ou fortuito.

9.7. A contratada deverá garantir que os equipamentos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, sendo obrigatória a entrega, junto com cada equipamento, de manual de instruções em língua portuguesa e de certificado ou termo de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

9.8. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Prefeitura Municipal ou pelas Secretarias Municipais, conforme necessidade administrativa.



9.9. O recebimento dos equipamentos será condicionado à conferência física e documental, sendo lavrado termo de recebimento provisório e, posteriormente, definitivo, após verificação do pleno funcionamento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Os contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão) nomeado, o qual fiscalizará(ão) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

11.3. O Fiscal representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. Cabe ao gestor do contrato:

12.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

13.1. Nos casos em que a proposta apresentada pela licitante oferecer desconto superior a 20% (vinte por cento) em relação ao preço estimado pela Administração, ficará facultado ao Pregoeiro, mediante decisão devidamente motivada, solicitar ou não da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo por ele fixado, a apresentação de planilha detalhada de composição de custos unitários, devidamente justificada e compatível com as condições de mercado, para fins de aferição da exequibilidade da proposta.



13.2. O não atendimento à solicitação formulada pelo Pregoeiro, ou a não comprovação da exequibilidade da proposta, poderá ensejar a desclassificação da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

13.3. As composições eventualmente exigidas deverão ser acompanhadas de documentos comprobatórios idôneos, tais como notas fiscais de entrada e saída de mercadorias, notas de empenho, contratos anteriores, cotações de fornecedores ou outros documentos aptos a demonstrar a veracidade dos valores informados e a viabilidade econômica da proposta.

13.4. Igualmente, ficará facultado ao Pregoeiro solicitar da licitante, quando entender necessário para aferição da capacidade operacional, a apresentação de Plano de Entrega detalhado, que demonstre de forma clara e objetiva a viabilidade do cumprimento do prazo estabelecido, fixado em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

13.5. O referido plano, quando solicitado, deverá conter informações acerca da logística de transporte, disponibilidade de estoque, local de origem dos produtos, prazos de expedição e demais medidas operacionais que assegurem o atendimento tempestivo da demanda.

13.6. A eventual exigência terá por finalidade garantir a efetiva capacidade da licitante em cumprir as obrigações contratuais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a eficiência na execução do objeto, em observância aos princípios que regem as contratações públicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. DA DILIGÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA

14.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do produto ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou fornecedor, com a finalidade de comprovar as características técnicas do item ofertado

14.2. A documentação deverá conter informações suficientes para a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no edital e no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, descrição do produto, dimensões, materiais de fabricação, capacidade, desempenho, composição e demais características relevantes.

14.3. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital ou físico, devendo ser claros, legíveis e compatíveis com o produto ofertado na proposta da licitante.

14.4. A não apresentação da documentação solicitada ou a constatação de incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações exigidas poderá resultar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

15. DA DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE OU CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

15.1. A Administração poderá realizar diligência com a finalidade de verificar a capacidade da licitante em atender às demandas decorrentes da contratação, especialmente quanto à disponibilidade de estoque, capacidade de fornecimento ou estrutura operacional necessária à execução do objeto.

15.2. Para fins de comprovação, poderão ser solicitados documentos tais como:



- 15.2.1 Declaração formal da licitante quanto à disponibilidade de estoque ou capacidade de fornecimento;
- 15.2.2 Notas fiscais recentes de aquisição de produtos ou insumos relacionados ao objeto;
- 15.2.3 Contratos, parcerias comerciais ou documentos que comprovem vínculo com fornecedores;
- 15.2.4 Informações sobre estrutura logística ou operacional para atendimento das demandas da Administração.

15.3. A não comprovação da capacidade de atendimento às condições estabelecidas no edital poderá ensejar a desclassificação da proposta, caso reste demonstrada a inviabilidade de execução do objeto.

15.4. A diligência prevista nesta cláusula tem como finalidade resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução contratual, não constituindo restrição indevida à competitividade, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

16. REAJUSTE

16.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 17.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:



17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 fraudar a licitação;

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.4. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública; e



17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e**

17.8.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fisco do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.2. Pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, da conformidade da estrutura, equipe profissional e insumos fornecidos com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, e do cumprimento das metas de atendimento estabelecidas.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

18.3.2 retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela Administração, contendo, no mínimo:

18.4.1 Descrição do objeto contratado

18.4.2 Número do contrato e do Processo Administrativo correspondente;

18.4.3 Dados bancários da contratada para pagamento.

18.4.3.1. O documento fiscal apresentado em desacordo com as exigências estabelecidas poderá ser devolvido para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a devida regularização.

18.4.4 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

18.4.4.1. A ausência de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária não afasta o dever de pagamento pelo objeto efetivamente executado e recebido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 20.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 20.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 20.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.4. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 20.5. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.6. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 20.7. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 20.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (PJ);
- 21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 21.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 21.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 21.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 21.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 21.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- 21.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 21.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração Trabalhista, regulamentada pela Portaria MTP nº 667/2021. Emitida, obrigatoriamente, em nome da Pessoa Jurídica.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 22.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) e de execução cível, pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 22.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

- 22.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 22.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 22.7. DHP e Certidão de Regularidade do profissional responsável pela assinatura dos documentos contábeis.
- 22.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 22.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de Serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

23.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

23.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

24.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

24.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

24.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



24.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

25. DAS DECLARAÇÕES

25.1.1 **Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

25.1.1.1. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

25.1.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

25.1.1.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

25.1.1.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

25.1.1.5. e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

25.1.1.6. f) Declaração que a empresa dentro prazo de dez dias úteis efetuará a entrega dos produtos após a solicitação e no local determinado pela administração.

25.1.1.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.1.8. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0027.2010.0000; MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0027.2004.0000; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.123.0027.2022.0000; APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO 13.392.0336.2052.0000; ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27.812.0707.2100.0000; MAN DA SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SRD 20.122.0027.2118.0000; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.452.0027.2967.0000; MAN DA SEC MUN DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BASICO 18.541.0434.2117.0000; MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.0269.2111.0000; MANUTENÇÃO DO PDDE 12.361.0269.2112.0000; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0269.2968.0000; MANUTENÇÃO DO FMS 10.301.0204.2963.0000; MANUT. SEC. ASS. SOCIAL 08.244.0172.2085.0000; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.243.0172.2947.0000; GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08.243.0172.2960.0000; MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0172.2082.0000; MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% 12.365.0269.2945.0000; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.0269.2938.0000; EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00; FONTE 500, 550, 551, 569, 600, 660, 540, 541, 542, 543, 706, 710

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.3. O município, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 27.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Demerval - Lobão-PI, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes

Lagoa do Piauí-PI, 12 de agosto de 2026

EUKEANI DE SOUSA MELO CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de _____, localizada à _____, o MUNICÍPIO DE _____, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal e demais autoridades competentes, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da legislação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. XX.

1.2. Os preços registrados destinam-se ao atendimento das necessidades do Município e dos órgãos participantes, durante a vigência desta Ata.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – Edital da Licitação;

II – Termo de Referência;

III – Proposta da(s) licitante(s) vencedora(s);

IV – Cadastro de Reserva, quando houver.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.

2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à XXXXXXXX

3.2. Poderão participar da presente Ata os seguintes órgãos e entidades da Administração Municipal:

I. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



- II. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
III. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. As especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de medida e demais características do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência.
4.2. A planilha contendo os itens registrados integrará esta Ata como Anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL

VENCEDORA:

Empresa:
Endereço:
Contato:
Representante:

5. DO PREÇO

- 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXX (VALOR POR EXTENSO.).
5.2. Os serviços/objeto da presente Ata deverão ser executados em perfeitas condições, observando integralmente as especificações, quantitativos, prazos e demais condições constantes no Anexo I do Edital do XXXX Eletrônico nº XXX/2026.

6. DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lagoa do Piauí para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;
8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4. Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço. Caso não aceite a redução, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, e o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir suas obrigações, poderá este requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação documental do fato superveniente. Não comprovada a impossibilidade, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.7. Não obtendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

9.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado em relação ao mercado.

9.1.1. Modalidades de Prorrogação

A prorrogação desta Ata poderá ocorrer em duas modalidades, conforme a situação verificada:

I – Prorrogação sem renovação de quantitativo:

A Ata continua vigente por mais 1 (um) ano, destinando-se exclusivamente à eventual utilização do saldo remanescente, se houver, dos quantitativos originalmente registrados e ainda não contratados. Não haverá recomposição dos quantitativos já consumidos.

II – Prorrogação com renovação de quantitativo:

Abre-se um novo ciclo de vigência, por igual período de 1 (um) ano, com recomposição dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo original. Esta modalidade somente será admitida quando atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Comprovação objetiva da vantajosidade do preço registrado em relação ao mercado;

Previsão expressa desta possibilidade no instrumento convocatório (edital ou aviso de contratação direta) e na própria Ata;

O tema tenha sido tratado e documentado na fase de planejamento da contratação; e

A prorrogação seja formalizada dentro da vigência original da Ata, antes de seu término.

A opção pela modalidade de prorrogação será decidida pelo órgão gerenciador, mediante ato motivado, com anuência do fornecedor, observado o entendimento da Advocacia-Geral da União sobre a admissibilidade da renovação de quantitativos nas prorrogações de ata.

9.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados contratos dela decorrentes, observadas as disposições do edital, do termo de referência, da disponibilidade orçamentária e da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da respectiva ata.

9.4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados, constituindo-se mera expectativa de direito para o fornecedor, nos termos da legislação vigente.

10.1.1. Poderá ser permitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições e limites previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. O fornecedor registrado somente poderá firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços mediante autorização do órgão gerenciador.

10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §4º e §5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão



gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

- a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;
- b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
- c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

10.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

10.9. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e condições.

11. DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1. A Secretaria XXXXX será o órgão gerenciador do presente processo licitatório.

12. DA RESPONSABILIDADE DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

12.1. Órgão gerenciador é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo a adequação deste Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

12.1.1. Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância ou não com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

III – todos os órgãos participantes receberão ofício circular solicitando sua aquiescência, ou não, e deverão manifestar-se, por escrito, caso não queiram participar.

12.1.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**



13.1. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.5.5. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

14.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.



15.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

15.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

15.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

15.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lagoa do Piauí, XX de XXX de XXXX.

Prefeita Municipal

**Secretaria Municipal
Gerenciadora do SRP**

**Fornecedor Registrado
CNPJ
Representante Legal
CPF**



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



ANEXO IV

PROPONENTE.....
.ENDEREÇO:.....
..... CNPJ/MF:.....
FONE: (0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Lagoa do Piauí-PI, que:

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Lagoa do Piauí-PI nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de
..... de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:

